

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Solicitação nº 00037/2021.

1- OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Kit de Higiene para bebê, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas neste termo, previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 26 de junho de 1993 e regulamento por meio do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2-JUSTIFICATIVA

A presente aquisição é para garantir a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira, através das Unidades Básicas de Saúde (UBS), e os demais programas de promoção de saúde.

3-RESULTADOS ESPERADOS

Contratação da proposta mais vantajosa para a administração em subordinação aos seguintes princípios: motivação, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgado objetivo e às diretrizes de ampliação da competitividade, de acordo com os anexos que compõe este termo.

Satisfazer integralmente as necessidades da Administração Pública Municipal.

4-MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

4.1 Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

5-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Marcelino Vieira/RN.

6-PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante Ata de Registro de Preço, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;

6.2 A entrega dos itens será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de compra no município de Marcelino Vieira-RN.

6.3 A empresa vencedora deverá dispor de garantia de estoque de no mínimo 30% do quantitativos dos itens por ela vencido no certamente.

6.4 A contratada deverá assegurar atendimento imediato para situações consideradas de emergência, justificada pela necessidade da continuação do serviço público.

6.5 A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (dose) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;

6.6 O faturamento será feito considerando-se o preço proposto na proposta final.

6.7 Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

6.8 O gestor de contratos administrativos atestará se os itens estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes no termo de contrato;

6.9 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre o fornecimento dos itens, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Marcelino Vieira/RN;

6.10 O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.11 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes ser refeitos às expensas da detentora da Ata, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

6.12 Pelo não cumprimento deste item, o fornecimento será tido como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no edital para o caso de inadimplemento;

6.13 A contratada realizará a entrega de todos os itens por ela vencido, na cidade de Marcelino Vieira (RN), no prazo **MÁXIMO** de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra.

6.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Marcelino Vieira/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatada divergência nos exames realizados.

7-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

➤ Os itens serão recebidos:

7.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

7.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

7.3 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes na Ata de Registro de Preço, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA FINAL, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na solicitação;

➤ Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.4 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.5 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.6 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8-CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:

9.2 Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;

8.3 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

8.4 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;

8.5 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

9-RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- São obrigações da CONTRATANTE:
- I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste processo administrativo;
- II - Receber os itens, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III - Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, mensalmente à vista da fatura e recibos devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.
- São obrigações da CONTRATADA:
- I-Fornecer os itens de acordo com o que foi estabelecido na Ata de Registro de Preço, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- II - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seu fornecimento;

- III - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- IV - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

10-ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 A administração designará um servidor para exercer a função de gestor de contratos;

10.2 O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

10.3 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos no Pregão.

10.4 A fiscalização da entrega a ser realizada será efetuada pelo CONTRATANTE.

10.5 Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

11-SANÇÕES

11.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.2 Advertência;

11.3 Multa;

11.4 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos das punição;

11.6 Por atraso na realização da entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.

Marcelino Vieira-RN, 18 de Junho 2021.

José Jácome Filho
Secretário Municipal de Saúde

Anexo I - RELAÇÃO DE ITENS DO TERMO DE REFERENCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	Banheira para recém-nascido com 20 litros de capacidade e em cores variadas.	Unid.	200
02	Bolsa para recém-nascidos: Tamanho M, com medidas mínimas de 40x28x13 em polipropileno e PVC, fechamento com zíper, com alças, bolso frontal com zíper e bolsos laterais	Unid.	200
03	Bolsa para recém-nascidos: Tamanho P, com medidas mínimas de 30x20x10 em polipropileno e PVC, fechamento com zíper, com alças, bolso frontal com zíper e bolsos laterais	Unid.	200
04	Colônia para recém-nascido com no mínimo 200ml.	Unid.	200
05	Conjunto com escova e pente para recém-nascido (masculino e/ou feminino).	Unid.	200
06	Fralda de tecido pacote com 05 unidades 100% algodão medindo 65x65 no mínimo.	Unid.	200
07	Fralda descartável tamanho P, pacote com no mínimo 09 unidades.	Unid.	200
08	Kit com 03 Cueiros. Especificação: estampado flanela para bebê confeccionada em tecido 100% algodão, super macio, na cor rosa ou azul medindo 80 cm x 50 cm no mínimo, contendo na embalagem: 03 manta flanelada.	Unid.	200
09	Kit de toucas e meias para recém-nascido 100% algodão (masculino e/ou feminino).	Unid.	200
10	Lenços umedecidos para bebê, pacote com 100 unidades.	Unid.	200
11	Pagão contendo 03 peças em 100% algodão, Tamanho RN	Unid.	200
12	Sabonete glicerinado em barra de 80 gramas para recém-nascido.	Unid.	200
13	Saboneteira em plástico transparente		200
14	Shampoo para recém-nascido com 200ml.	Unid.	200
15	Toalha com capuz para recém-nascido (masculino e/ou feminino). Medindo 50x60 em algodão.	Unid.	200